

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Portaria nº 337/2022

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e no serviço militar, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, §§ 9º e 9º-A;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **CINTIA MARIA SILVA FREITAS**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11037, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo 21004010.1.00336/22-9).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 01/09/1989 a 31/05/1990 e 13/08/1990 a 31/12/2012, totalizando 8.443 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três) dias, correspondendo a 23 anos, 1 mês e 18 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 05 de setembro de 2022.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 05.09.2022

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ RPC GUARUJÁ DE 2022

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 10h, reuniram-se extraordinariamente, nas dependências da Sede da Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, 230 – Santo Antônio – Guarujá – SP, os membros da Diretoria Executiva da GuarujáPrev, Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) – Comitê RPC, na forma do art. 33, inc. XII da Lei Complementar nº 179/2015 e em conformidade com o Decreto nº 14.730/2022, para participarem da décima primeira reunião do Comitê RPC de 2022, para deliberar sobre o item único da pauta, **ITEM ÚNICO: CTA PRE 180/2022: referente ao Plano FIPECq Entes Federativos (FEF) | Aprovação do Convênio de Adesão entre FIPECq e o Município de Guarujá/SP | Processo nº 44011.006182/2021-10, abrangendo a Portaria PREVIC nº 760, datada em 15 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2022, aprova, com vigência a partir de 22.06.2022, data de emissão do protocolo pelo sistema (licenciamento automático), o convênio de adesão celebrado entre o município de Guarujá, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios FIPECq Entes Federativos (FEF), e a FIPECQ, (art. 2º, caput e inc. III da Portaria PREVIC nº 760). **DELIBERAÇÃO:** diante de tratativas e de entendimentos com a **EFPC FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa**, considerando-se inclusive o que constou na CTA PRE 180/2022 da FIPECq: "o Município de Guarujá/SP está plenamente autorizado a realizar a implementação do regime de previdência complementar dos seus servidores efetivos, nos termos do que prevê a sua legislação específica local, o Regulamento do Plano FEF e a legislação de previdência complementar", o Comitê RPC de Guarujá DELIBERA que haja, em observância ao art. 3º, caput e inc. II da Lei Complementar de Guarujá nº 290/2021, onde consta a seguinte redação: **art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de: I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do Patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar;...** (A) encaminhamento da presente Ata, contendo no ANEXO ÚNICO a Portaria PREVIC nº 760/2022, para publicação no Diário Oficial do Município em três edições consecutivas; (B) encaminhamento de Comunicado para as Folhas de Pagamentos da Prefeitura, da Autarquia e da Câmara Municipal para (B.) as providências cabíveis quanto à vigência e aplicação do Regime de Previdência Complementar aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes (Executivo ou Legislativo), incluída a autarquia, que ingressaram no serviço público a partir de 17 de agosto de 2022, e (B.) verificação de eventual ocorrência de ingresso de servidor cuja remuneração do cargo efetivo seja superior ao limite máximo de benefícios do RGPS após a publicação da Lei Complementar nº 290/2021 com a finalidade de preenchimento de (B.) quesito do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses e do (B.) critério do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária "Instituição do regime de previdência complementar – Aprovação do convênio de adesão". Não havendo Declarações de Voto e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 11h30min e para constar, a presente Ata segue assinada pelos participantes.**

(assinado digitalmente)
Alexandre Santos de Brito

Conselheiro
Comitê RPC

(assinado digitalmente)
Liliane da Silva e Silva

Conselheira
Comitê RPC

(assinado digitalmente)
Maria José Lima Rodrigues

Conselheira
Comitê RPC

(assinado digitalmente)
Edler Antonio da Silva
Conselheiro Presidente
Comitê RPC

ANEXO I – PUBLICAÇÃO DA PORTARIA PREVIC Nº 760/2022 NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 156, quarta-feira, 17 de agosto de 2022

PORTARIA PREVIC Nº 756, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004282/2022-84, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Complementação de Aposentadoria e Pensões do BANESPA, CNPB nº 2000.0023-74, com aplicação a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 14 de julho de 2022 (Licenciamento Automático), administrado pelo BANESPREV Fundo BANESPA de Seguridade Social, CNPJ nº 57.125.288/0001-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 758, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000899/2022-21, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Misto de Benefício Previdenciários - Plano B, CNPB nº 1997.0027-11, administrado pela Fundação Forlunina de Seguridade Social - FORLUS, CNPJ nº 16.539.926/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 760, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006182/2021-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios FIPECq Entes Federativos (FEF), sob o CNPB nº 2022.0019-74, administrado pela FIPECQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa, CNPJ nº 00.529.958/0001-74, com aplicação a partir de 22.06.2022, data de emissão do protocolo pelo sistema (licenciamento automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do plano à Previc.

Art. 2º Aprovar, com vigência a partir de 22.06.2022, data de emissão do protocolo pelo sistema (licenciamento automático), os convênios de adesão celebrados entre os seguintes municípios, na condição de patrocinadores do Plano de Benefícios FIPECq Entes Federativos (FEF), e a FIPECQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano:

- I - Salto de Pirapora (SP) - CNPJ nº 46.634.093/0001-07;
- II - Santo Antônio de Posse (SP) - CNPJ nº 45.331.196/0001-35;
- III - Guarujá (SP) - CNPJ nº 44.959.021/0001-64; e
- IV - Camboriú (SC) - CNPJ nº 83.102.293/0001-45.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Convocação de Reunião Ordinária

Para atendimento ao que dispõe o artigo 16.º do REGIMENTO INTERNO, convoco os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GUARUJÁ** para **REUNIÃO ORDINÁRIA, conforme calendário**, a realizar-se no **dia 09 de Setembro de 2022, Sexta-Feira, às 09h**, primeira chamada e segunda e última chamada às 09h30 conforme o disposto no artigo 16.º do REGIMENTO INTERNO, sendo assim respeitado o prazo para convocação de 2 dias úteis. A Reunião se realizará **PRESENCIALMENTE** na Sala de Reuniões do CRFG - Centro de Recuperação e Fisioterapia da **PMG** - Av. Adhemar de Barros nº210 3º Andar, para atender à ordem do dia abaixo discriminada. **ORDEM DO DIA**

1. Abertura da reunião pelo presidente
2. Leitura e aprovação Ata anterior
3. Leitura final e aprovação para o Projeto Acessibilidade.
4. Leitura e considerações finais ao projeto de fisioterapia inclusiva
5. Atualização do andamento do trabalho da comissão de estudo do Regimento Interno.
6. Assuntos gerais.



COMUNICA GUARUJÁ

Notícias oficiais no seu WhatsApp

(13) 3308.7430

Salve nos contatos e mande uma mensagem com seu nome